



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 06 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATO Nº 004; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012/ CREDENCIAMENTO 002/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONVENIADA DO MUNICÍPIO.**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 004/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GINALDO LIMA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GINALDO LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 48.394.045/0001-14**, com endereço a R MARIZA PAMPONET LEAO, N 237, BAIRRO TABURI, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GINALDO LIMA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 16.529.339-05 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 064.563.665-77, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

GINALDO LIMA SANTOS

CNPJ- 48.394.045/0001-14

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 006/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GILMAR DA SILVA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GILMAR DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 50.993.693/0001-39**, com endereço a com endereço a RUA SILVANO CARNEIRO DE SOUZA RIOS Nº 22 BAIRRO: MIRANTE, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 50876686 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 228.993.778-92, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CNPJ- 50.993.693/0001-39

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 006/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GILMAR DA SILVA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GILMAR DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 50.993.693/0001-39**, com endereço a RUA SILVANO CARNEIRO DE SOUZA RIOS Nº 22 BAIRRO: MIRANTE, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 50876686 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 228.993.778-92, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CNPJ- 50.993.693/0001-39

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 007/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA IPIRÁ FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **IPIRÁ FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.632.568/0001-89**, com endereço a RUA: ARTHUR CARNEIRO, Nº 75/A, BAIRRO: RECREIO, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELVES ALMEIDA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1206082780 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 021.886.375-69, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a **prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos
Prefeito
Contratante

IPIRÁ FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ- 10.632.568/0001-89
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 008/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DAVI CARVALHO SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DAVI CARVALHO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 48.652.962/0001-51**, com endereço a FAZ ALAGADICO DA JUBOIA, Nº 00, POVOADO BONFIM, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DAVI CARVALHO SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 22.741.426-88 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 087.156.815-21, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a **prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

DAVI CARVALHO SOUZA

CNPJ- 48.652.962/0001-51

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 009/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA MACHADO, inscrita no CNPJ 50.668.726/0001-75**, com endereço a RUA VALDEMAR DIAS DOS SANTOS N: 239 BAIRRO: SÃO ROQUE, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 3504637 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 059.948.945-67, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a **prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos
Prefeito
Contratante

PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA MACHADO

CNPJ- 50.668.726/0001-75
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 010/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JOSÉ HUGO GOMES SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **JOSÉ HUGO GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ 47.957.987/0001-09**, com endereço a RUA: IPIRÁ N: 26 BAIRRO: SÃO ROQUE, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ HUGO GOMES SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 20.018.390-73 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 049.978.385-94, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a **prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

JOSÉ HUGO GOMES SANTOS

CNPJ- 47.957.987/0001-09

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LIVIA OLIVEIRA MACEDO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LIVIA OLIVEIRA MACEDO**, inscrita no CNPJ nº **49.978.696/0001-14**, com endereço a R CENTRAL, 01, POVOADO AMPARO, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LIVIA OLIVEIRA MACEDO, portador da Carteira de Identidade nº 20.894.737-03 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 094.899.065-14, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

LIVIA OLIVEIRA MACEDO

CNPJ- 49.978.696/0001-14

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 012/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MILENA SILVA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **MILENA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 49.942.934/0001-31, com endereço a FAZ ALTO DO MAXIXE,00, POV AMPARO, ZONA RURAL, IPIRÁ-BA** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MILENA SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 66140810-3 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 067.082.925-05, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº **58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

MILENA SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ- 49.942.934/0001-31

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____